



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 286, DE 29 DE JANEIRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA COBERTURA DE DESPESAS DO PROGRAMA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a contrair financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando a cobertura de despesas do Programa Carta de Crédito FGTS - com Garantia Acessoria.

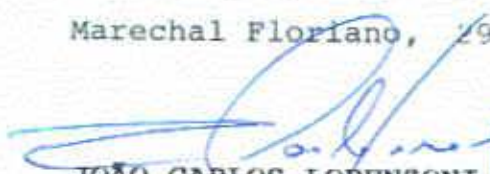
Art. 2º - O Programa a que se refere o artigo anterior, visa a aquisição de material de construção para a realização de pequenas melhorias habitacionais e atenderá exclusivamente às famílias carentes do Município de Marechal Floriano, com renda inferior à 3 (três) salários mínimos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 29 de Janeiro de 1998


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 286 / 1998
EM 29 de Janeiro / 1998

PREFEITO MUNICIPAL